Ano XXX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 5988

Sexta-feira
17 de Novembro
de 2023

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2023.11.17 08:54:32 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

PROCESSO: 027759/2022 – SMSA.
CONCORRÊNCIA 012/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV, NO BAIRRO SANTA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que após conhecer o recurso interposto pelas empresas CONSTRUTORA PERITA LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, MCA CONSTRUTORA LTDA e COLINA CONSTRUÇÕES LTDA, com com fulcro no parecer da Secretaria Municipal de Obras – SMO, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE os recursos das empresas CONSTRUTORA PERITA LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e COLINA CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo suas inabilitações por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e PROCEDENTE o Recurso apresentado pela empresa MCA CONSTRUTORA LTDA tornando-a habilitada por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. Desta forma, fica marcada a sessão pública para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas no processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 21/11/2023 (terça-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista – RR, 16 de novembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2308/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cinthia Maria Silva Santos Pereira, Técnico Municipal/Assistente Técnico, Matrícula nº 130396, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, a contar de 1º de março de 2024, conforme o Processo nº 025530/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2309/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Lucivaldo Oliveira Barroso, Analista Municipal/Enfermeiro, Matrícula nº 29691, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao primeiro quinquênio, por 45 dias, a serem usufruídos nos períodos de 4.10.2024 a 26.10.2024 e 9.12.2024 a 30.12.2024, conforme o Processo nº 022660/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2310/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Gracileia Falcão Santos da Silva, Técnico Municipal/Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 130850, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao primeiro quinquênio, por 45 dias, a serem usufruídos nos períodos de 8.1.2024 a 1.2.2024 e 1.7.2024 a 20.7.2024, conforme o Processo nº 014085/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2311/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Hilda Dutra dos Santos, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 130684, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao primeiro quinquênio, por 45 dias, a serem usufruídos nos períodos de 8.1.2024 a 1.2.2024 e 9.9.2024 a 28.9.2024, conforme o Processo nº 024566/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2312/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, de acordo com o disposto no art. 161, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 015675/2023, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2313/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Edna Aparecida de Lima, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 27098, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao segundo quinquênio, por 3 meses, a serem usufruídos no período de 22.1.2024 a 22.4.2024, conforme o Processo nº 024145/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2314/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 360158/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luciana Borges de Oli-

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Regiane Batista Matos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Thiago Fernandes Amorim
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora **Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora**

veira, Professora, Matrículas nº 130470 e 853856, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 25 e 26 de setembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2315/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 408346/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jozileide Fontineli Barbosa, Professora, Matrícula nº 25956, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 9 e 10 de outubro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Municipais de 2020.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2316/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 419078/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alexuany Thaynara Parente Pimentel, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, Matrícula nº 845298, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2317/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Fábio Gomes de Oliveira, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29453, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao primeiro quinquênio, por 45 dias, a serem usufruídos no período de 18.12.2023 a 31.1.2024, conforme o Processo nº 026714/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2318/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 468813/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Carlos Lima de Queiroz, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo AS-4, cumulativamente com o cargo de Coordenador, Símbolo AS-6, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Ana Gabriela Bezerra Bento, em razão de usufruto de férias, no período de 6.11.2023 a 15.11.2023.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2319/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 478489/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2319/2023-SMAG, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Arthur Henrique Brandão Machado	Prefeito de Boa Vista	Barcelona - Espanha	Para participar do evento: Smart Expo Word Congress.	02/11/2023 a 11/11/2023	9,5	$546,00	$5.187,00
Arthur Henrique Brandão Machado	Prefeito de Boa Vista	Brasília	Para participar de reunião o com dr. Lúcio Geraldo de Andrade Secretário de Gestão do Patrimônio da União e com Nísia Trindade Lima Ministra da Saúde.	12/11/2023 a 14/11/2023	2,5	R$ 910,00	R$ 2.275,00

Lairto Estevão de Lima da Silva	Secretário Municipal	Barcelona - Espanha	Para acompanhar o Prefeito municipal no evento: Smart Expo Word Congress.	02/11/2023 a 11/11/2023	9,5	$546,00	$5.187,00
Lairto Estevão de Lima da Silva	Secretário Municipal	Brasília	Para acompanhar o Prefeito municipal em reunião o com dr. Lúcio Geraldo de Andrade Secretário de Gestão do Patrimônio da União e com Nísia Trindade Lima Ministra da Saúde.	12/11/2023 a 14/11/2023	2,5	R$ 910,00	R$ 2.275,00
Cremildes Duarte Ramos	Secretário Municipal	Rio Branco	Para participar do 24º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	09/11/2023 a 12/11/2023	3,5	R$ 800,80	R$ 2.802,80
Kauan de Souza Pirolla	Ouvidor Geral	Brasília	Para participar do II Congresso Brasileiro de Gestão por resultados.	07/11/2023 a 11/11/2023	4,5	R$ 800,80	R$ 3.603,60
Dorete Schmeling Padilha	Gerente - AME	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	21/11/2023	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18
Dorete Schmeling Padilha	Gerente - AME	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	23/11/2023	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18
Ednarde Marques Cirqueira	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	21/11/2022 a 24/11/2023	2	R$ 163,80	R$ 327,60
Henderson Damasceno de Almeida	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	21/11/2022 a 24/11/2023	2	R$ 163,80	R$ 327,60
Janaina Silva de Almeida	Assistente Técnico	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	21/11/2022 a 24/11/2023	2	R$ 163,80	R$ 327,60
Natalia Sousa Munis	Assessor Especial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	21/11/2022 a 24/11/2023	2	R$ 204,36	R$ 408,72
Osvaldina Angelim de Souza	Gerente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	21/11/2022 a 24/11/2023	2	R$ 204,36	R$ 408,72
Rildo dias da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	21/11/2022 a 24/11/2023	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18
Rildo dias da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	21/11/2022 a 24/11/2023	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18
Romilda da Penha Maria Silva Bustamante	Assessor Jurídico AME	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para participar de cursos e assinaturas de contratos nas comunidades indígenas.	21/11/2022 a 24/11/2023	2	R$ 204,36	R$ 408,72
Marcio Vinicius de Souza Almeida	Secretário Municipal	Brasília	Para participar da 4ª Assembleia Ordinária da ABRASF.	08/11/2023 a 10/11/2023	2,5	R$ 800,80	R$ 2.002,00
Deusiana Ferreira Costa Gouveia	Assessor	Brasília	Para participar de reuniões a fim de tratar dos convênios firmados entre o município de Boa Vista e o Ministério do Desenvolvimento Regional.	05/11/2023 a 15/11/2023	10,5	R$ 681,20	R$ 7.152,60
Denison Almeida de Souza	Assessor	Brasília	Para participar de reuniões a fim de tratar dos convênios firmados entre o município de Boa Vista e o Ministério do Desenvolvimento Regional.	05/11/2023 a 15/11/2023	10,5	R$ 681,20	R$ 7.152,60
Ana Carolina Borralho Teles	Apoio Administrativo	Interior do Município - Área Rural	Para realizar visita a Escola Municipal do campo Jose David Feitosa Neto.	31/10/2023	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90
Ney Tacio Duarte Brito	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar visita a Escola Municipal do campo Jose David Feitosa Neto.	31/10/2023	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18
Cosmea Lisangela de Almeida Persaud	Coordenador	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	22/11/2023 a 24/11/2023	1,5	R$ 204,36	R$ 306,54
Cosmea Lisangela de Almeida Persaud	Coordenador	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	27/11/2023 a 29/11/2022	1,5	R$ 204,36	R$ 306,54
Deyseane da Silva Padilha	Assistente Administrativo	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	22/11/2023 a 24/11/2023	1,5	R$ 163,80	R$ 245,70
Deyseane da Silva Padilha	Assistente Administrativo	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	27/11/2023 a 29/11/2022	1,5	R$ 163,80	R$ 245,70
Elizabeth Pereira Alves	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	13/11/2023, 14/11/2023	1	R$ 163,80	R$ 163,80
Elizabeth Pereira Alves	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	16/11/2023, 17/11/2023	1	R$ 163,80	R$ 163,80
Elizabeth Pereira Alves	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	21/11/2023	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90
Francilene Pereira da Silva	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	22/11/2023 a 24/11/2023	1,5	R$ 204,36	R$ 306,54
Francilene Pereira da Silva	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	27/11/2023 a 29/11/2022	1,5	R$ 204,36	R$ 306,54
Gloria Maria Souto Maior Costa	Secretária Adjunta	Brasília	Para realizar visita a escola técnica nacional de administração pública.	12/11/2023 a 14/11/2023	2,5	R$ 800,80	R$ 2.002,00
Kathleen Assis Mady	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	13/11/2023, 14/11/2023	1	R$ 163,80	R$ 163,80
Kathleen Assis Mady	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	16/11/2023, 17/11/2023	1	R$ 163,80	R$ 163,80
Kathleen Assis Mady	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	21/11/2023	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90
Marcia Valeria Carneiro Fogaça	Assessor	Brasília	Para realizar visita a escola técnica nacional de administração pública.	12/11/2023 a 14/11/2023	2,5	R$ 681,20	R$ 1.703,00
Norcilene de Almeida Nascimento	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	22/11/2023 a 24/11/2023	1,5	R$ 204,36	R$ 306,54
Norcilene de Almeida Nascimento	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	27/11/2023 a 29/11/2022	1,5	R$ 204,36	R$ 306,54
Ronan Lima	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	13/11/2023, 14/11/2023	1	R$ 163,80	R$ 163,80
Ronan Lima	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	16/11/2023, 17/11/2023	1	R$ 163,80	R$ 163,80
Ronan Lima	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	21/11/2023	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90
Yasmim Alves Marques	Chefe de Núcleo	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	13/11/2023, 14/11/2023	1	R$ 204,36	R$ 204,36

Yasmim Alves Marques	Chefe de Núcleo	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	16/11/2023, 17/11/2023	1	R$ 204,36	R$ 204,36
Yasmim Alves Marques	Chefe de Núcleo	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar levantamento de bens patrimoniais das escolas municipais rurais e indígenas.	21/11/2023	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18
Adriana Paula do Nascimento Fernandes	Técnico em Laboratório	Belo Horizonte	Para participar do curso de produção e Controle de Meios de Cultura	05/11/2023 a 12/11/2023	7,5	R$ 546,00	R$ 4.095,00
Maria do Socorro Souza Vieira Marques	Analista Municipal - Psicólogo	Brasília	Para representar o CMS na 17ª mostra Nacional de experiencias bem-sucedidas em epidemiologia, prevenção e controle de doenças - EXPOEPI.	05/11/2023 a 11/11/2023	6,5	R$ 681,20	R$ 4.427,80
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho	Secretário Municipal	Brasília	Para Participar de reuniões nos Ministérios: das Comunicações, de Ciência Tecnologia e Inovação, do Empreendedorismo e da Pequena Empresa, além da ANATEL e RNP.	30/11/2023 a 31/11/2023	2	R$ 800,80	R$ 1.601,60
Darik Arenhart Marinho	Secretário Adjunto	Barcelona - Espanha	Para acompanhar o Prefeito municipal no evento: Smart Expo Word Congress.	02/11/2023 a 11/11/2023	9,5	$546,00	$5.187,00
Cristian Aparecido Costa	Assessor Executivo	Barcelona - Espanha	Para acompanhar o Prefeito municipal no evento: Smart Expo Word Congress.	02/11/2023 a 11/11/2023	9,5	$546,00	$5.187,00
Thiago Fernandes Amorim	Secretário Municipal	Manaus	Para realizar visitas técnicas e reuniões nas empresas: JR – Serviços Navais LTDA e Nataki Soluções em rastreamento.	31/10/2023 a 02/11/2023	2,5	R$ 800,80	R$ 2.002,00
Tamy Tayller Carvalho Meireles	Assessor Especial	Brasília	Para participar da 2ª feira de sustentabilidade do Polo Industrial de Manaus - FESPIM.	06/11/2023 a 10/11/2023	4,5	R$ 681,20	R$ 3.065,40
Edinalva Nascimento Costa da Silva	Professor	Nova Petrópolis	Para participar do Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.	06/11/2023 a 11/11/2023	5,5	R$ 681,20	R$ 3.746,60
Francimeire Souza Almeida	Professor	Nova Petrópolis	Para participar do Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.	06/11/2023 a 11/11/2023	5,5	R$ 681,20	R$ 3.746,60
Francisco Jota da Silva Lopes	Motorista	Interior do Município - Área Rural	Para substituir motorista de rota escolar.	07/08/2023 a 11/08/2023	4,5	R$ 163,80	R$ 737,10
Marcos Antônio Santos Silva	Professor	Nova Petrópolis	Para participar do Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.	06/11/2023 a 11/11/2023	5,5	R$ 681,20	R$ 3.746,60

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2320/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, considerando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 1139, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2452, de 13 de maio de 2009; e, considerando ainda o Relatório da Comissão instituída através do Decreto nº 179/E, publicado no DOM nº 4548, de 26 de dezembro de 2017 c/c a Portaria nº 224-SMST, publicada no DOM 5479, de 6 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos Agentes de Trânsito do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, abaixo relacionados, a contar de 28 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 028101/2023.

Nº	MAT.	NOME	PERÍODO AVALIADO	CAT./REF. ANTERIOR	NOTA	CAT./REF. ATUALIZADA
1.	27145	Moroni de Oliveira Freitas	29.10.2020 a 28.10.2023	E-6	57	F-6
2.	27216	Ney Tácio Duarte Brito	29.10.2020 a 28.10.2023	E-6	54	F-6

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 168/2023 - PRESSEM, 14 de novembro de 2023.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 3º, Incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Dircilene da Silva Batista matrícula nº 01767, cargo: Auxiliar/Auxiliar Administrativo, classe C-09, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme processo nº 019696/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 14 de novembro de 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP N. 002/2023.

"Dispõe sobre movimentação de recursos na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM."

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, considerando o que foi proposto pelo COINVEST, e deliberado e aprovado pelo CMP, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023, as 08h30, na sede do RPPS/PRESEM, sito a Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 361, Centro, em Boa Vista - RR, e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a movimentação de R$ 29.193.811,07 na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

§ 1º A movimentação de que trata o Caput estabelece:

a) RESGATAR o valor de R$ 3.273.291,15 que está no Fundo ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC CNPJ: 24.571.992/0001-75 e APLICAR no FUNDO ITAÚ ASSET NTN-B 2027 RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ 50.302.776/0001-34

do BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A;

b) RESGATAR o valor de R$ 4.959.110,02 que está no FUNDO ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIC DE FI CNPJ 42.318.981/0001-60 e APLICAR no FUNDO ITAÚ ASSET NTN-B 2027 RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ 50.302.776/0001-34 do BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A;

c) RESGATAR o valor de R$ 1.461.409,90 que está no FUNDO ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FICFI CNPJ 23.731.629/0001-07 e APLICAR no FUNDO ITAÚ ASSET NTN-B 2027 RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ 50.302.776/0001-34 do BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A;

d) RESGATAR o valor de R$ 1.500.000,00 que está no FUNDO SANTANDER SELEÇÃO CRESCIMENTO AÇÕES FIC FI CNPJ 29.549.642/0001-26 e APLICAR no FUNDO ITAÚ ASSET NTN-B 2027 RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ 50.302.776/0001-34 do BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A;

e) RESGATAR o valor de R$ 9.000.000,00 que está no Fundo FIC DE FI AÇÕES CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR CNPJ 30.068.224/0001-04 e APLICAR no FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO CNPJ 03.737.206/0001-97;

f) RESGATAR valor de R$ 9.000.000,00 que está no Fundo FIC DE FI EM AÇÕES CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS CNPJ 14.507.699/0001-95 e APLICAR no FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO CNPJ 03.737.206/0001-97.

Art. 2º - Recomendar aos gestores do RPPS/PRESSEM que antes de fazerem as aplicações devem se certificar sobre os critérios de enquadramento, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Resolução tem efeito retroativo a 15 de agosto de 2023.

Boa Vista - RR, 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP N. 003/2023.

"Dispõe sobre movimentação de recursos na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM."

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, considerando o que foi proposto pelo COINVEST, e deliberado e aprovado pelo CMP, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023, as 08h30, na sede do RPPS/PRESEM, sito a Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 361, Centro, em Boa Vista - RR, e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a movimentação de R$ 13.161.548,88 na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

§ 1º A movimentação de que trata o Caput estabelece:

a) RESGATAR o valor de R$ 4.566.045,16 que está no FUNDO FIC DE FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55 e APLICAR no FUNDO FI CAIXA BRASIL 2027 X TITULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ: 50.642.114/0001-03 do Banco Caixa Econômica Federal;

b) RESGATAR o valor de R$ 8.595.503,72 que está no FUNDO BB PREVIDENCIARIO RF FLUXO FIC DE FI CNPJ 13.077.415/0001-05 e APLICAR no FUNDO FI CAIXA BRASIL 2027 X TITULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ 50.642.114/0001-03 do Banco Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Recomendar aos gestores do RPPS/PRESSEM que antes de fazerem as aplicações devem se certificar sobre os critérios de enquadramento, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Resolução tem efeito retroativo a 23 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP N. 004/2023.

"Dispõe sobre movimentação de recursos na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM."

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, considerando o que foi proposto pelo COINVEST, e deliberado e aprovado pelo CMP, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, as 09h30, na sede do RPPS/PRESEM, sito a Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 361, Centro, em Boa Vista - RR, e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a movimentação de R$ 7.525.607,45 na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

§ 1º A movimentação de que trata o Caput estabelece:

a) RESGATAR o valor de R$ 938.155,03 que está no FUNDO BB RF CP AUTOMÁTICO CNPJ: 42.592.315/0001-15 e APLICAR no FUNDO FI CAIXA BRASIL 2027 X TITULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ: 50.642.114/0001-03 do Banco Caixa Econômica Federal;

b) RESGATAR o valor de R$ 6.587.452,42 que está no FUNDO BB PREVIDENCIARIO RF FLUXO FIC DE FI CNPJ 13.077.415/0001-05 e APLICAR no FUNDO FI CAIXA BRASIL 2027 X TITULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ 50.642.114/0001-03 do Banco Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Recomendar aos gestores do RPPS/PRESSEM que antes de fazerem as aplicações devem se certificar sobre os critérios de enquadramento, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.

Boa Vista - RR, 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.9.135629/2023
Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO

[...]

6. Desse modo, considerando que o objeto de análise deste processo se trata de período posterior à data de exoneração da servidora, determino o ARQUIVAMENTO do expediente instaurado para apurar o possível abandono de cargo da servidora ADRIANA TORRES DE MELO BEZERRA GIRÃO, Analista Municipal/Bioquímico, matrícula n. 847587, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 137 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.0.000878/2023
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO

[...]

25. DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo instaurado em desfavor da servidora LUCIANA PAIANI SOMMER LUBENOW, Analista/Enfermeiro, matrícula n. 130277, com fulcro no art. 161 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO nº 00000.9.407430/2023
ASSUNTO: Progressão Funcional
SERVIDOR: Thiago Serrão Brasil

Na Portaria n° 2068/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5956, de 25 de setembro de 2023, no que se refere ao servidor Thiago Serrão Brasil.

Onde se lê: Cat./Ref. Anterior E-3, Cat./Ref. Atual E-4;

Leia-se: Cat./Ref. Anterior E-4, Cat./Ref. Atual E-5.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA N° 163/2023 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão para elaboração de Editais de Credenciamento referentes aos Processos de Credenciamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração de Editais de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Servidor	Matrícula
Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior	847213
Renato Franklin Gomes Martins	28395
Isabel Martins Pereira	30428
Telma Marly Almeida Gomes	29256

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeitos todos os atos contrários a esta.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 165/2023-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 007/E, de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O.M nº 5544 de 13 de janeiro de 2022 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº. 154 /2023 - GAB/SMEC, de 16 de outubro de 2023, publicada no DOM 5969 de 18 de outubro de 2023, referente ao Processo de Sindicância Administrativo nº 017249/2023-SMEC/Vol. 1.

Art.2º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 14 de novembro de 2023.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

NOTA DE PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a publicação de errata do RESULTADO PRELIMINAR DO PRÊMIO MERITOCRACIA 2023, referente as categorias Professor de Sala de Aula Ensino Fundamental – 1º ano e Professor de Sala de Aula Ensino Fundamental – 5º ano, o Comitê Avaliador do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2023, comunica que o prazo para RECURSO do Prêmio Meritocracia para as categorias citadas, será no dia 17 de novembro de 2023 até às 14h (horário local).

Sendo assim, acarretará mudanças no cronograma de aplicação da Avaliação de Desempenho de Ensino e Aprendizagem das referidas categorias, seguindo as novas datas a seguir:

Nº	Item	Data
01	Prazo do Recurso	17/11/2023 até 14h (horário local)
02	Resposta do Recurso	22/11/2023
03	Aplicação da Avaliação de Desempenho de Ensino e Aprendizagem	23/11/2023

Respeitosamente,

Assinatura eletrônica
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 268/2023

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n°

0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n°. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, LAURO ANDRÉ INÁCIO CALVALCANTE, matrícula: 29.673 e PAULA LOYANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 130.700, como fiscais responsáveis pelo Contrato 262/2023-SMSA oriundo do Processo Administrativo 020763/2023-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIO À TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA ATENDER OS VENTILADORES MECÂNICOS DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, DA MARCA INTERMED, MODELO 1X5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista/RR, 02 de Outubro de 2023.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 287/2023 – SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n° 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n°. 5146, e;

Art. 1° - Fica alterado o teor da Portaria n° 216/2019-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n° 4900, de 07 de junho de 2019.

Art. 2° - Fica Substituída a Servidora JULIANA CRISTINA DAS CHAGAS LOPES, pelo servidor GILMAR STANLEY REIS DE SOUZA, matricula nº 275112, como fiscal responsável pelo Processo Administrativo nº 1749/2018-SMSA, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SMSA.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, dia 10 de novembro de 2023.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 288/2023 – SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n° 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n°. 5146, e;

Art. 1° - Fica alterado o teor da Portaria n° 269/2022-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n° 5688, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2° - Fica Substituído o Servidor BRUNO GABRIEL SILVA BATALHA pela servidora ENDRIA DANIELE OLIVEIRA SARRAFF, matricula nº 29974, como fiscal responsável pelo Contrato Administrativo nº 105/2019 oriundo do Processo Administrativo nº 1749/2018-SMSA, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SMSA.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, dia 10 de novembro de 2023.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 289/2023-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n° 0939/P, de 16 de junho de 2021, publicado no DOM n° 5403.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula: 953.989 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
026884/2023	269/2023
026876/2023	270/2023
026873/2023	271/2023
026872/2023	272/2023
026870/2023	273/2023
026869/2023	276/2023
026878/2023	277/2023
026881/2023	278/2023
026895/2023	279/2023
026892/2023	280/2023
026890/2023	281/2023
026887/2023	282/2023
026886/2023	283/2023
026867/2023	284/2023
026866/2023	285/2023
026885/2023	286/2023

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativos a 11 de outubro de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista/RR, 13 de novembro de 2023.

Rodrigo Ivo Matoso
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 021173/2022-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Contrato Administrativo n.º 257/2022-SMSA tem por finalidade renová-lo por mais 12 (doze) meses, iniciando em 09 de novembro de 2023.
Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratado: MAYCON AGUIAR DA SILVA.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 014748/2022-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Reprogramar o Contrato Administrativo n.º 001/2023-SMSA:

PARECER TÉCNICO N.º 383/2023 SMO-IE

REPROGRAMAÇÃO	
Acréscimo	Supressão
3,23%	1,50%

Unidade Orçamentária: 08 02, Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.502.1002).
Unidade Orçamentária: 08 01, Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: SUS (1.601.0000), Emenda Parlamentar 13464.6360001/21-012.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: F. L. GRANGEIRO EIRELI – ME.
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 085/2023/SMO/GC

A Secretária Municipal de Obras - Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0638/P, de 20 de junho de 2023, publicado no DOM nº 5893, de 22 de junho de 2023;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 668/2022/SMEC, Processo nº 24375/2021-SMEC, que tem como objeto obras e serviços de ampliação da escola municipal Delacir de Melo Lima, localizada no município de Boa Vista-RR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: Ágatha da Silva Souza, Engenheira Civil, CREA 091426078-2, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa MCA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Designar a servidora Camila do Nascimento Ferreira, Cargo: Diretora de Departamento – A, Matrícula nº 45.492, como fiscal administrativo do contrato acima descrito.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 10 de novembro de 2023.

Noélia Alves da Silva
Secretária Municipal de Obras – Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 087/2023 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor: Mikael Pinto de Oliveira, Cargo: Assistente Técnico - A, Matrícula nº 45.442, da fiscalização administrativa dos contratos descritos abaixo, e designar a servidora: Nayara Nunes Alencar, Cargo: AP – 04 Diretor de Departamento – A, Matrícula nº 957934, para substituí-lo, conforme segue:

SERVIDOR	PROCESSO	CONTRATO
Nayara Nunes Alencar	19044/2022	030/2022-SMSA
	12665/2021	025/2022-SMSA
	22970/2021	641/2022/SMEC
	2559/2022	416-SMO/SA/2022
	8405/2022	253/2022 – SMSA

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 14 de novembro de 2023.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 090/2023 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor: Lucival Costa Silva, Cargo: Assessor AS 05, Matrícula nº 25.029, da fiscalização/supervisão dos contratos descritos abaixo, e designar o servidor para substituí-lo, conforme segue:

SERVIDOR	MATRICULA	PROCESSO	CONTRATO
Antonio Fernandes Alves Junior	955897	14448/2022/SMO	096/SMO/2022
Antonio Fernandes Alves Junior	955897	5750/2023/SMO	395/SMO/GC/DEPLAN/2023
Antonio Fernandes Alves Junior	955897	13859/2023 SMO	443/SMO/GC/PLAN/2023

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 16 de novembro de 2023.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 091/2023 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores: Antonio Fernandes Alves Junior, Cargo: Assistente Técnico, Matrícula nº 955897 e Elizabeth Almeida de Alencar Campos, Cargo: Técnico Municipal – Assistente Administrativo, Matrícula nº 26.525, da fiscalização administrativa dos contratos descritos abaixo, e designar o servidor para substituí-lo, conforme segue:

SERVIDOR	MATRICULA	PROCESSO	CONTRATO
Lucival Costa Silva	25.029	3963/2019-SMO	123/SMO/GAB/ASS/2019
Lucival Costa Silva	25.029	3937/2021-SMO	003937/2021-SMO
Lucival Costa Silva	25.029	22044/2021-SMEC	519/2022/SMEC

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 16 de novembro de 2023.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 092/2023 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Antonio Fernandes Alves Junior, Cargo: Assistente Técnico, Matrícula nº 955897, da fiscalização administrativa do contrato dos serviços de engenharia para ampliação da escola municipal professora Maria Francisca da Silva Lemos, localizada no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo Administrativo nº 001/2022/SMEC, Contrato nº 484/2022/SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º – Designar a servidora: Elizabeth Almeida de Alencar Campos, Cargo Técnico Municipal – Assistente Administrativo, Matrícula nº 26.525, para substituir na fiscalização administrativa do contrato dos serviços descritos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 16 de novembro de 2023.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 093/2023.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: ANDRE CLERISTON ALBUQUERQUE BEZERRA, detentor do Cargo de Assessor 02-A, matrícula 865203, e GIESLLY WILKEN XAVIER DOS SANTOS, detentor do Cargo de Assessor AP-02, matrícula 850483, para fiscalizarem o CONTRATO Nº 543/SMO/GC/DPLAN/2023 (NUP Nº 00000.9.477906/2023), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE UTILIZADOS PELOS TÉCNICOS/PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (POR MEIO DE ADESÃO ARP N. 20238997 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 10/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023-PMCC-CPL), objeto do Processo n. 28363/2023-SMO, sob a responsabilidade da Empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, data constante no sistema.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ASSINATURA DIGITAL
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, DO PROCESSO Nº 0089/2023/FETEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. GABRIEL SOUSA DE PAULA, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, através do PROCESSO Nº 018020/2023/SEMGES, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DA SEMGES E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS" conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: DW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.864.869/0001-30, com o valor total de R$ 218.800,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais).

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 100/2023 – GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor WALTER DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 27765, FOLGA do TRE-RR nos dias 18 e 19, DE JANEIRO DE 2024, referente ao dia de convocação para o 2º turno no Pleito de Eleições Gerais do ano de 2022, de acordo com o artigo nº 98 da Lei nº 9.504/97, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de novembro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 07894/2023/SMAAI
Espécie: CONTRATO Nº 542-SMAAI/SOF/DIVOF/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PRÓPRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA,
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Unidade Orçamentária: 1201
Funcional programática: 20 605 0056 2203
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1 500 0000 próprios
Valor: R$ 449.210,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais)
Unidade Orçamentária: 1201
Funcional programática: 20 605 0056 2203
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1 500 0000 próprios
Valor: R$ 50.790,00 (cinquenta mil, setecentos e noventa reais).
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI.
Contratada: ALMEIDA & MATOS LTDA, CNPJ Nº 10.763.650/0001-42
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 042/2023/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 547-SMSP/GAB/ASJUR/2023 Processo nº. 16123/2023/SMSP, firmado entre Município de Boa Vista e a empresa AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA-EPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr.Gabriel Lira Melo, matrícula nº 959504, cargo Assessor Técnico, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 547-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº 16123/2023/SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos – SMSP

Boa Vista - RR, 16 de novembro de 2023.

Jefferson Brito Alves
Secretário Adjunto Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 016123/2023- SMSP
Espécie: Contrato n°547-SMSP/GAB/ASJUR/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de uma guarita na usina de geração fotovoltaíca, localizada na br-174, s/n na cidade de Boa Vista-RR.
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023.
Valor: R$ 645.980,89 (seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)
Unidade Orçamentária: 2101.Funcional Programática: 15.451.0039.2309, Elemento de Despesa: 44.90.51.00, Fonte: RECURSO PRÓPRIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSP.
Contratada: AMANCIO DA SILVA & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 07.182.438/0001-87.
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023.
Vigência:A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93.

Jefferson Brito Alves
Secretário Adjunto Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 020160 / 2022 / SPMA.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 696 / 2022 / SPMA
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), VISANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA.
1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 696/2022/SPMA, por mais 12 (doze) meses, compreendidos pelo período de 17/09/2023 a 16/09/2024.
Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 18 122 0083 2.300, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: APOENA NORTE SERVIÇOS EIRELI
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão "Carona" A Ata De Registro De Preços N° 051-SMAG/SA/2023, Decorrente Do Pregão Eletrônico N° 307/2022, Tem Por Objeto A Eventual Contratação De Empresa De Fornecimento De Lanches, Refeições, Serviços De Coffe Break E Coquetel Para Atender A Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA, através da empresa TS CO-

MÉRCIO LTDA EPP, CNPJ n° 17.015.008/0001-24, conforme segue baixo:

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Lanche Individual	Suco ou Refrigerante, salgados em tamanho grande ou sanduichefrio (incluindo embalagens, materiais e utensílios e para organizar e servir, nos locais indicados pela Contratante).	Por Pessoa	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
2	Coffe Break – tipo 1	Pelo menos 02 (dois) tipos de bebidas quentes (café, leite, chá) biscoito salgado (normal e integral, mínimo 2 sabores) com os respectivos materiais e utensílios para organizar e servirnos locais indicados pela Contratante.	Por Pessoa	450	R$ 35,00	R$ 15.750,00
3	Coffe Break – tipo 2	Pelos menos 01 (um) tipo de salgados (fritos e/ou assados), pelos menos 01 (um) tipo de bolo caseiro, pães, queijo, presunto, água mineral, pelo menos 01 (um) sucos naturais, pelos menos 01 (um) tipos de refrigerantes de boa qualidade, a ser escolhido no momento da requisição, com os respectivos materiais e utensíliospara organizar e servir nos locais indicados pela Contratante.	Por Pessoa	450	R$ 45,00	R$ 20.250,00
4	Coffe Break – Tipo 3	Pelo menos 03 (três) tipos de salgados (fritos e/ou assados), pelo menos 02 (dois) tipos de bolos caseiros, pães, queijo, presunto, água mineral, pelo menos 02 (duas) variedades de sucos naturais, pelo menos 02 (dois) tipos de bebidas quentes (café, leite, chá), refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, com os respectivos materiais e utensíliospara organizar e servir nos locais indicado pela Contratante.	Por Pessoa	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
5	Coffe Break –Tipo 4	Pelo menos 02 (dois) tipos de tortas salgadas, pelo menos 03 (três) tipos de salgados de forno, pelo menos 04 (quatro) tipos de salgados fritos, torradas, pelo menos 02 (dois) tipos de patês, tapiocas, mini sanduiches variados, panquecas, pelo menos 02 (dois) tipos de massas doces (bolo, rocambole ou similares), paçoca, salada de frutas e frutas variadas, pelo menos 02 (duas) variedades de sucos naturais,água mineral, refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pela Contratante.	Por Pessoa	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
6	Coquetel	04 (quatro) tipos de canapés frios, sendo no mínimo de 05 (cinco) por pessoa, 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados assados, sendo no mínimo de 10 (dez) por pessoa, Tábua de Frios com no mínimo 03 (três) tipos de queijo, salame, copa, presunto e peito de peru, com no mínimo de 200g (duzentos gramas) por pessoa, Finger Food com 05 (cinco) opções de mini porções variadas, 03 (três) tipos de mousse com nomínimo de 25g (vinte e cinco gramas) por pessoa, 04 (quatro)tipos de refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, 02 (dois) tipos de suco de fruta, 02 (dois) tipos de coquetel de frutas sem álcool, sendo no mínimo de 750ml (setecentos e cinquenta mililitros) para cada 25 (vinte e cinco), com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locaisindicados pela Contratante.	Por Pessoa	100	R$100,00	R$ 10.000,00
7	Refeição	Refeição a ser servida em formato buffet, self-service, prato feito e/ou marmitex: Dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatras ou contrafilégrelhado); filés de peito (assado ou grelhado), Peixes ou frango Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças e legumes variados, dois tipos de feijão (verde ou carioquinha), Purê de batata. Por ou batata de sotê, um tipo de pessoa farofa. Bebidas: a) suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; Sobremesas: duas ou mais variedades (doce ou frutas), com peso mínimo de 40g.Serviço de Apoio: Deverão estar incluídos os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir, nos locais indicados pelo contratante.	Por Pessoa	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
8	Refrige-rante	Coca 350 ml, com os respectivos utensílios para organizar e servirnos locais indicados pela contratante.	Lata	125	R$ 6,48	R$ 810,00
9	Refrige-rante	Guaraná 350ml, como os respectivos matérias e utensílios para organizar e servir nos locaisindicados pela contratante.	Lata	125	R$ 5,58	R$697,50
10	Bolos e tortas (doces)	Inteiros, sabores variados (tais como: cenoura, frutas, fubá cremoso, iogurte, laranja integralou com amêndoas, mandiocacom requeijão, milho verde); com ou sem cobertura; com ou sem recheio. Tortas variadas, tais como bom-bocado (massa de	Unidade	10	R$ 70,00	R$ 700,00

Boa Vista, data constante no sistema.

(Assinado Eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão "Carona" À Ata De Registro De Preços, Oriundo Do Processo Nº 0360/2022 - Fundação De Educação, Turismo, Esporte E Cultura - FETEC, Decorrente Do Pregão Presencial Nº 052/2022/FETEC, Sistema de Registro de Preços, Para Eventual Contratação de Empresa Especializada Na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação, Desinstalação, Com Fornecimento de Peças, dos Equipamentos de Condicionadores de ar, Climatizados e Refrigeração em Geral Para Atender a Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA, através da empresa BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 11.144.330/0001-77, conforme segue baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.					
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelho de condicionadorde ar de 9.000 à 12.000BTU´s	SERV.	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelho de condicionadorde ar de 15.000 à 18.000BTU´s	SERV.	4	R$ 200,00	R$ 800,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelho de condicionadorde ar de 22.000 à 24.000BTU´s	SERV.	11	R$ 200,00	R$ 2.200,00
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelho de condicionadorde ar de 48.000 à 60.000BTU´s	SERV.	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em bebedouro industrial de 4 a 6 torneiras.	SERV.	2	R$ 110,00	R$ 220,00
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em Geladeira de 280 litros até410 litros.	SERV.	5	R$ 150,00	R$ 750,00
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em Frigobar de 45 a 122 litros.	SERV.	3	R$ 150,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL					R$ 6.620,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
1	Serviço de instalação em aparelho de condicionador de ar de 9.000 à 12.000BTU´s	SERV.	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
2	Serviço de instalação em aparelho em aparelho de condicionador de ar de 15.000 à 18.000BTU´s	SERV.	4	R$ 150,00	R$ 600,00
3	Serviço de instalação em aparelho de condicionador de ar de 22.000 à 24.000BTU´s	SERV.	11	R$ 200,00	R$ 2.200,00
5	Serviço de instalação em aparelho de condicionador de ar de 48.000 à 60.000BTU´s	SERV.	5	R$ 349,20	R$ 1.746,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO					
6	Serviço de desinstalação em aparelho de condicionador de ar de 9.000 à 12.000BTU´s	SERV.	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
7	Serviço de desinstalação em aparelhoem aparelho de condicionador de ar de 15.000 à 18.000BTU´s	SERV.	4	R$ 90,00	R$ 360,00
8	Serviço de desinstalação em aparelho de condicionador de ar de 22.000 à 24.000BTU´s	SERV.	11	R$ 120,00	R$ 1.320,00
9	Serviço de instalação em aparelho de condicionador de ar de 48.000 à 60.000BTU´s	SERV.	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R$ 10.106,00
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS					R$ 25.797,00
VALOR TOTAL GERAL					R$ 42.523,00

Boa Vista, 24 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu Secretário, torna público que aderiu como Adesão "Carona" A Ata De Registro De Preços N° 112-SMAG/SA/2023, Decorrente Do Pregão Eletrônico N° 044/2023, Tem Por Objeto A Aquisição Sob O Sistema De Registro De Preço Para A Eventual Aquisição De Material De Consumo (Café e Açúcar) Para Atender A Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA., através da empresa R V RAMOS LTDA - EPP, CNPJ n° 34.802.595/0001-10, conforme segue baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	**AÇÚCAR CRISTAL**, branco em embalagem plástica de 1kg, valorenergético 20kcal, carboidratos de 5g, proteínas 0g, gordura totais de 0g, gordura saturada de 0g, gordura trans 0g, fibras alimentar 0g e sódio 0mg. Prazo de validade de no mínimo de seis meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 30 pacotes de 1kg.	14	R$ 131,75	R$ 1.844,50
2	**CAFÉ EM PÓ**, café em pó homogêneo, torrado e moído, pacote 250g,embalado vácuo de qualidade tradicional ou superior, que atenda à Resolução RDC 277, de 22-09-2005, da ANVISA. Embalagem: tipo vácuo, atóxica,limpa, íntegra, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem, pacote tipo tijolinho. Com validade de 06 meses a partir dadata de fornecimento, com registro das datas de fabricação e validades estampadas no rótulo da embalagem. Caixa com 20 pacotes de 250g.	37	R$ 160,84	R$ 5.951,08
VALOR TOTAL				R$ 7.795,58

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinado eletronicamente)
Icaro Cesar Farias da Costa
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu Secretário, torna público que aderiu como Adesão "Carona" A Ata De Registro De Preços N° 165-SMAG/SA/2022, Decorrente Do Pregão Eletrônico N° 086/2022, Tem Por Objeto A Aquisição Sob O Sistema De Registro De Preço Para Fornecimento De Material De Consumo (Água Mineral), Visando O Atendimento Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA, através da empresa APOENA NORTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n° 29.776.494/0001-82, conforme segue baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA **MINERAL SEM GÁS** 350 ml – água mineral sem gás, em embalagem PET transparente de 350 ml. Fardo com 12 unidades de 350 ml com lacre inviolável, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ÁGUA BOA	1500	R$ 13,50	R$ 20.250,00
3	ÁGUA **MINERAL** 20 L.	ÁGUA BOA	1000	R$ 11,25	R$ 11.250,00
TOTAL					**R$ 31.500,00**

Boa Vista-RR, dia 03 de abril de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 059/2023/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora MIRIAN DE SOUSA COSTA, matrícula 45.225, como fiscal do Contrato n° 524/2023/SMST referente ao Processo n° 26295/2023/SMST que tem como objeto prestação de serviço de passagens nacionais e internacionais, serviços aéreos e terrestres, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário a viagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 16 de novembro de 2023.

Assinatura Eletrônica
Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 210/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar–n.º 029/2016/ CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 10270/2016/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.M.D., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 088/2016-CORREGEDORIA/SMST, datada de 18 de outubro de 2016, publicada no DOM n.º 4271 de 24 de outubro de 2016;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.M.D., matrícula n.° 846673, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 211/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar–n.º 061/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo PIP N.° 007/2018/ CORREGEDORIA/SMST/VOL.1 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 207/2019-CORREGEDORIA/SMST, datada de 28 de junho de 2019, publicada no DOM n.º 4915 de 02 de julho de 2019;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor J.R.S.M.S. se encontra aposentado por invalidez, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66, da Lei Municipal n.° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 212/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar–n.º 078/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO 004/2019/ CORREGEDORIA/SMST/VOL.1 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 287/2019-CORREGEDORIA/SMST, datada de 11 de setembro de 2019, publicada no DOM n.º 4966 de 13 de setembro de 2019;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor J.R.S.M.S. se encontra aposentado por invalidez, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66, da Lei Municipal n.° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 213/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar–n.º 096/2019/ CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 26437/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 328/2019-CORREGEDORIA/SMST, datada de 04 de novembro de 2019, publicada no DOM n.º 5003 de 06 de novembro de 2019;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor J.R.S.M.S. se encontra aposentado por invalidez, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66, da Lei Municipal n.° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 214/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar–n.º 004/2020/ CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 045/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 012/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOM n.º 5053 de 22 de janeiro de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor J.R.S.M.S. se encontra aposentado por invalidez, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66, da Lei Municipal n.° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 215/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-n.º 021/2021/ CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 30130/2020/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 168/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 26 de abril de 2021, publicada no DOM n.º 5370 de 04 de maio de 2021;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor J.R.S.M.S. se encontra aposentado por invalidez, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66, da Lei Municipal n.° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 216/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar–n.º 025/2021/ CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 31240-SMST/SGCM/2020 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 186/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 03 de maio de 2021, publicada no DOM n.º 5371 de 05 de maio de 2021;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor J.R.S.M.S. se encontra aposentado por invalidez, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66, da Lei Municipal n.° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 217/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar–n.º 031/2020/ CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 082/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 121/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 05 de maio de 2020, publicada no DOM n.º 5132 de 18 de maio de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor J.R.S.M.S. se encontra aposentado por invalidez, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66, da Lei Municipal n.° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 218/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 054/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 010/2020/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 159/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 12 de agosto de 2020, publicada no DOM n.º 5194 de 14 de agosto de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor J.R.S.M.S. se encontra aposentado por invalidez, portanto, determino o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66, da Lei Municipal n.° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 219/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 011/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo PIP 021/2019/CORREGEDORIA/SMST. VOL.1 e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 034/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 27 de janeiro de 2020, publicada no DOM n.º 5058 de 29 de janeiro de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal G.S.Q., matrícula n.° 14572, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 220/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 052/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 017/2020/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 157/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 12 de agosto de 2020, publicada no DOM n.º 5194 de 14 de agosto de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal E.S.E., matrícula n.° 14665, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 221/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 037/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 31015/2019/SMTRAN e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 127/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 05 de maio de 2020, publicada no DOM n.º 5132 de 18 de maio de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista a prescrição da ação disciplinar, consequentemente houve a extinção da punibilidade, para o servidor Guarda Civil Municipal J.W.M.F., matrícula n.° 14645, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 65, III, da Lei Municipal n.° 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 222/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 045/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.° 0635/2020/NUPAC e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 388/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 18 de outubro de 2021, publicada no DOM n.º 5490 de 25 de outubro de 2021;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 18, §3º, da Lei Municipal n.° 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 223/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 024/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 27772/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 068/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n.º 5574 de 02 de março de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais J.S.A., matrícula n.° 25806, A.F.B.C., matrícula n.° 00015, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 224/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 025/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 29707/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 069/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n.º 5574 de 02 de março de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.S.A., matrícula n.° 25806 e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 225/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 029/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 28796/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 073/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n.º 5574 de 02 de março de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.S.A., matrícula n.° 25806 e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 226/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 034/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 33509/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 087/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 09 de março de 2022, publicada no DOM n.º 5582 de 14 de março de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.S.A., matrícula n.° 25806, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 227/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 038/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 37737/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 105/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 31 de abril de 2022, publicada no DOM n.º 5597 de 04 de abril de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal R.S.B., matrícula n.° 14295, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 228/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 068/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 45283/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 276/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 26 de maio de 2022, publicada no DOM n.º 5634 de 30 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal R.T.J.O., matrícula n.° 25842, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 229/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 070/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 20887/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 278/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 02 de junho de 2022, publicada no DOM n.º 5640 de 07 de junho de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 230/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 076/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo DENÚNCIA CONFECCIONADA PELA SENHORA R.C.S. e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 291/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 04 de julho de 2022, publicada no DOM n.º 5659 de 07 de julho de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal A.S.S., matrícula n.° 14738 e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 231/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 092/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 7748/2022/DIG/SGCM. e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 343/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 16 de agosto de 2022, publicada no DOM n.º 5690 de 19 de agosto de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal L.R.L., matrícula n.° 25812 e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 232/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 094/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 13614/2021/DIG/SGCM. e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 403/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 15 de setembro de 2022, publicada no DOM n.º 5711 de 20 de setembro de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte da Guarda Civil Municipal L.S.G., matrícula n.° 847310 e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.° 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.° 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional da servidora.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 233/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 095/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.° 12529/2022/DIG/SGCM. e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 404/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 15 de setembro de 2022, publicada no DOM n.º 5711 de 20 de setembro de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 18, §3º, da Lei Municipal n.° 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 234/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 112/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.° 096/CORREGEPM/2022 e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 450/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 13 de outubro de 2022, publicada no DOM n.º 5729 de 18 de outubro de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 24, Inc. I, da Lei Municipal n.° 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 002647/2023/SMST;
Espécie: Contrato nº. 546/2023/SMST;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES GEOMÉTRICAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;
Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 26 782 0042 2136 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Multa de Trânsito;
VALOR: R$ 4.155.448,33 (Quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos);
Data de Assinatura: 14/11/2023;
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura Eletrônica
Jullyerre Pablo Lima Da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 154/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11, o que dispõe o Capítulo VIII, Subseção III, no seu artigo 58, inciso II da Lei 2.433/23 de 31 de julho de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Capacitação para o empregado público HISTAYLLON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 502, conforme Requerimento NUP 00000.9.479198/2023, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0464/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Allan Ciro de Lima Pantoja – Assessor de Esporte III, no período de 30/11/2023 à 09/12/2023 – à cidade de Florianópolis/SC, para participar do Campeonato Sul-Americano de Xadrez, conforme processo 0273/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/n° - CEP: 69.303-340, 1° Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista , nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0084/2023, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa AC ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA com CNPJ: 14.876.082/0001-47, vencedora do LOTE ÚNICO com o ITEM 01 com o valor unitário de R$ 103,65 (cento e três reais e sessenta e cinco centavos), ITEM 02 com o valor unitário de R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos), ITEM 03 com

o valor unitário de R$ 123,10 (cento e vinte três reais e dez centavos), ITEM 04 com o valor unitário de R$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos), ITEM 05 com o valor unitário de R$ 114,20 (cento e quatorze reais e vinte centavos), ITEM 06 com o valor unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), ITEM 07 com o valor unitário de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), ITEM 08 com o valor unitário de R$ 191,00 (cento e noventa e um reais), ITEM 09 com o valor unitário de R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), ITEM 10 com o valor unitário de R$ 167,95 (cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ITEM 11 com o valor unitário de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), ITEM 12 com o valor unitário de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), ITEM 13 com o valor unitário de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), ITEM 14 com o valor unitário de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), ITEM 15 com o valor unitário de R$ 11.618,00 (onze mil seiscentos e dezoito reais), ITEM 16 com o valor unitário de R$ 113,00 (cento e treze reais), ITEM 17 com o valor unitário de R$ 100, 00 (cem reais), ITEM 18 com o valor unitário de R$ 1.734,00 (hum mil setecentos e trinta e quatro reais), ITEM 19 com o valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), ITEM 20 com o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ITEM 21 com o valor unitário de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), ITEM 22 com o valor unitário de R$ 71.839,00 (setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais), ITEM 23 com o valor unitário de R$ 103,10 (cento e três reais e dez centavos), ITEM 24 com o valor unitário de R$ 114,00 (cento e quatorze reais) e ITEM 25 com o valor unitário de R$ 114,20 (cento e quatorze reais e vinte centavos).

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2023.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/n° - CEP: 69.303-340, 1° Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista , nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0082/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO, REALIZADO PELA FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do LOTE ÚNICO com o ITEM 01 com o valor unitário de R$ 132.976,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais), ITEM 02 com o valor unitário de R$ 82,30 (oitenta e dois reais e trinta centavos), ITEM 03 com o valor unitário de R$ 1.138,00 (hum mil cento e trinta e oito reais), ITEM 04 com o valor unitário de R$ 79,00 (setenta e nove reais), ITEM 05 com o valor unitário de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), ITEM 06 com o valor unitário de R$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais) e ITEM 07 com o valor unitário de R$ 377.397,00 (trezentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais).

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2023.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto Leandro Leitte – "Hétero Afeminado" da empresa "ECOART SOLUÇÕES LTDA" – CNPJ: 11.781.576/0002-30.

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	51	APTA

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h as 18h.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

_____
Renata Chaves Pimentel
Presidente Sub-Comissão

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMOISMO E FOMENTO constituída pela Lei Municipal nº. 2.183, de 22 de outubro de 2021, autarquia integrante da administração indireta do Município de Boa Vista, doravante denominada Agência de Empreendedorismo, reger-se-á pelo presente Regimento, pela Lei Municipal nº. 2183/2021, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Agência de Empreendedorismo com sede e foro na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, localizada na rua Floriano Peixoto 214/1 - Bairro Centro, CEP 69301-320. Tendo seu prazo de duração indeterminado, podendo instalar filiais, sucursais e escritórios em outros pontos do Município de Boa Vista;

Art. 3º. A Agência de Empreendedorismo, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, fica vinculada à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL, FUNÇÕES E ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO

Art. 4º. A Agência de Empreendedorismo tem por objeto social o financiamento de projetos de desenvolvimento, no Município de Boa Vista, que promovam benefícios econômicos e ou sociais às áreas de sua influência, em consonância com a política e diretrizes governamentais do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios e com as necessidades e potencialidades locais, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I. Aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II. Elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda seguras e consistentes, que proporcionem sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;

III. Promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso á inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competividade no mercado;

IV. Promover sistemas associativos de produção, mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e venda, sob a gestão de empreendedores formais informais e de pequenos negócios;

V. Oferecer infraestrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

VI. Viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais, em feiras e exposições onde sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;

VII. Apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de microcrédito;

VIII. Promover capacitação profissional;

IX. Fornecer microcrédito e promover intermediação para acesso a crédito no mercado financeiro.

Art. 5º. Para os fins do disposto no artigo anterior, poderá a Agência de Empreendedorismo desenvolver as seguintes funções e atividades, dentre outras compatíveis com seu objeto social:

I. identificar, estimular, potencializar ou criar vantagens competitivas para o Município, de forma a atrair novos investimentos, manter e valorizar os existentes e preservar de forma persistente a capacidade de desenvolvimento do Município de Boa Vista/RR

II. desenvolver, dentre outras ações, programas de recuperação de setores, atividades econômicas e empresas baseados no Município de Boa Vista/RR, de modo a devolver-lhes condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua permanência e prosperidade;

III. desenvolver ações, em parceria com outros órgãos municipais, que abranjam todo o território Municipal com ênfase especial para as áreas deprimidas e de ocorrência de problemas sociais, adotando soluções que permitam não apenas a convivência com esses problemas, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;

IV. apoiar a implementação de projetos que deverão, necessariamente, gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Município e sua população, atendendo, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria da qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, bem como cumprir a responsabilidade social que lhes é inerente;

§1º. Deverão ser priorizados os empreendimentos cujo valor agregado permaneça o máximo no Município, sejam voltados para os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitando e desenvolvendo os potenciais de recursos humanos, naturais e institucionais de Boa Vista/RR e contribuam para acelerar o crescimento econômico de sua área de atuação, voltados preferencialmente para:

a) o setor comercial e de serviços, com ênfase nos empreendimentos de pequeno porte e até informais, estendendo-se ainda às micro, pequenas e médias empresas;
b) a instalação de empreendimentos pioneiros com processo de produção simples, com destaque para os que substituam as importações Municipais e Estaduais, e os que utilizem matéria-prima local;
c) o desenvolvimento do turismo;
d) a exploração sustentável dos recursos naturais;
e) a constituição e ampliação de atividades para exploração de serviços de utilidade pública e outros de interesse público municipal;
f) criação de facilidades para a instalação dos empreendimentos;
g) prestação de serviços de apoio empresarial, em articulação com os demais órgãos públicos e privados, tais como centrais de negócios, montagem e operação de bolsas de equipamentos, materiais e resíduos industriais, incentivo à formação de cooperativas e associações, e outros serviços que sejam considerados importantes para promover a atração de empresas e o incremento de negócios;
h) outras atividades caracterizadas como promoção do fomento social, de melhoria do bem-estar da população e da sua qualidade de vida.

§2º. As funções e atividades da Agência de Empreendedorismo poderão ser executadas de forma direta ou indireta, podendo, a Agência de Empreendedorismo, celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos pertinentes.

Art. 6º. A Agência de Empreendedorismo deverá exercer suas funções e atividades em estreita colaboração com os órgãos municipais e privados envolvidos com o processo de desenvolvimento do Município, de forma a harmonizar, compatibilizar e potencializar as respectivas ações.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. Os recursos necessários para o custeamento e funcionamento do Programa Municipal de Apoio Aos Pequenos Negócios, no âmbito da Agência de Empreendedorismo, serão incluídos no orçamento público municipal e terão como fontes:

I – o produto resultante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Boa Vista, com a fonte de recursos próprios, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, exceto folha de pagamento, creditados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, no Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, na forma de sua regulamentação;

II – transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências a fundo perdido;

III – valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas que desejem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do Município de Boa Vista;

V – juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;

VI – amortizações de empréstimos concedidos;

VII – transferências de recursos orçamentários do Município de Boa Vista.

Art. 8º. A operacionalização das atividades inerentes à Agência de Empreendedorismo, no contexto do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, será realizada através do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, cuja administração caberá ao Diretor-Presidente da Agência em conjunto com o Diretor Executivo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO

Art. 9º. A Administração da Agência de Empreendedorismo bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios será realizada pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Executivo.

§1º. A Diretoria Colegiada é o órgão executivo de administração da Agência de Empreendedorismo, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

§2º. As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão.

§3º. Os administradores serão nomeados e destituídos mediante Decreto do Executivo Municipal, observando o

cumprimento das exigências legais para exercício de cargo em comissão Municipal.

§4º. A remuneração dos administradores é fixada nos termos da Lei Municipal

§5º. Na ausência de um dos diretores a substituição será automática na seguinte

ordem:

a) Gerência de Desenvolvimento de Negócios;
b) Gerência de Gestão de Pessoas e Administração;
c) Gerência Financeira.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 10. A Diretoria Colegiada da Agência de Empreendedorismo será composta pelo Diretor-Presidente e Diretor Executivo.

§1º Os membros da Diretoria Colegiada serão nomeados e destituídos mediante Decreto do Executivo Municipal, observando o cumprimento das exigências legais para exercício de cargo em comissão Municipal.

Art. 11. Compete à Diretoria Colegiada:

I. Elaborar as diretrizes e estratégia do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, no âmbito da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento, com os critérios de concessão de crédito, limites de concessão de crédito, prazos para amortização, encargos para os mutuários, multas e outras penalidades pelos inadimplementos, dentre outras informações necessárias para a política de apoio aos pequenos negócios no município de Boa Vista, para aprovação do Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios, órgão municipal instituído por Lei 2.183/2021;

II. No tocante à gestão de recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, propor, anualmente, à apreciação do Conselho Consultivo, o orçamento anual e suas revisões para o exercício seguinte, observadas as metas e diretrizes aprovadas pelo próprio Conselho;

III. Submeter à apreciação do Conselho Consultivo, o mapa de gerenciamento de riscos operacionais do Fundo Municipal, fazendo constar das atas de reuniões desse colegiado;

IV. Realizar, periodicamente, acompanhamento e controles dos riscos mapeados;

V. Elaborar planos de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e as medidas de mitigação/eliminação de riscos adotadas;

VI. Para fins de elaboração de diretrizes e estratégia para o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, no âmbito da agência, deverá a Diretoria Colegiada, observar em especial:

a) monitorar e assegurar o cumprimento das metas da Agência de Empreendedorismo, avaliando, garantindo a sustentabilidade econômica e financeira dos negócios;
b) evolução dos níveis de serviços prestados;
c) medidas de mitigação dos riscos operacionais;
d)cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Conselho Consultivo;

SEÇÃO II

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. Compete ao Diretor-Presidente:

I. Representar a Agência de Empreendedorismo em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatários com poderes específicos;

II. Dirigir os negócios da Agência de Empreendedorismo, exercendo todos os poderes conferidos pelo presente Regimento;

III. Coordenar as atividades estratégicas, de gerenciamento de riscos, planejamento, normas, produtos e serviços da Agência Municipal de Empreendedorismo;

IV. Apresentar o relatório trimestral das contas do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, para análise do Conselho Consultivo;

V. Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, após manifestação do órgão de Controle Interno Municipal, a Prestação de Contas da Agência de Empreendedorismo;

VI. Suspender a execução de decisões da Diretoria Executiva, podendo determinar novo exame;

VII. Solicitar nomeações, exonerações, remanejamentos, abertura de processos administrativos disciplinares, concessão de licenças, abonar faltas, podendo delegar poderes a outros membros da Diretoria Executiva, salvo quando se tratar de punição ou demissão;

VIII. Apresentar o planejamento de ações do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, no âmbito da Agência, para aprovação pelo Conselho Consultivo ou pela Diretoria Executiva;

IX. Propor as alterações do presente Regimento Interno;

X. Solicitar da Gerência Financeira os relatórios de que tratam os itens VII art. 15 desse regimento;

XI. Manter, sob sua supervisão direta, o gerenciamento de riscos, de controles internos, conformidade e integridade da AME;

XII – Em conjunto com o Diretor Executivo, autorizar as despesas de qualquer natureza do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios;

XIII. Prospectar novos negócios e oportunidades no campo de atuação da Agência de Empreendedorismo;

XIV. Estimular parcerias com instituições públicas e privadas visando o desenvolvimento e fomento dos Pequenos Negócios no município de Boa Vista;

XV. Dirigir os planos e atividades, relativos aos projetos da Agência de Empreendedorismo voltados para a sustentabilidade econômica e social;

XVI. Delegar poderes aos demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 13. Compete a chefia de Gabinete:

I. Receber todos os documentos encaminhados à Presidência providenciando os devidos trâmites;

II. Manter o Diretor-Presidente e demais Diretores informados sobre as demandas recebidas por meio do Sistema Eletrônico de gerenciamento de documentos, bem como dos prazos de atendimento;

III. Emitir documentos oficiais da Agência de Empreendedorismo;

IV. Auxiliar o Diretor-Presidente e demais Diretores fornecendo informações e sugestões que possam efetivamente subsidiar o processo de tomada de decisão;

V. Coordenar a agenda oficial do Diretor-Presidente e demais Diretores;

VI. Analisar com antecedência as pautas das reuniões do Diretor-Presidente e da Diretoria colegiada e solicitar, às áreas competentes, as informações necessárias ao bom andamento das reuniões;

VII. Dar conhecimento aos interessados das decisões do Diretor-Presidente e da Diretoria colegiada, bem como dar encaminhamento e providências das decisões;

VIII. Acompanhar e monitorar o cumprimento das determinações do Diretor-Presidente e da Diretoria colegiada obedecendo a tempestividade no atendimento de suas deliberações;

IX. Prestar atendimento aos clientes que procurarem pelo Diretor-Presidente e Diretoria Executiva, providenciando os agendamentos de reuniões e agenda quando necessário;

X. Manter contatos de secretarias municipais e demais autoridades em Boa Vista atualizados;

XI. Desempenhar demais atividades correlatas ou necessárias à eficiência de suas atribuições

SEÇÃO III

DO DIRETOR EXECUTIVO E DAS GERÊNCIAS

Art. 14. Compete a Diretoria Executiva:

I. Em conjunto com o Diretor-Presidente, dirigir os negócios da Agência de Empreendedorismo, exercendo todos os poderes conferidos pelo presente regimento e, no que couber, pelas deliberações do Conselho Consultivo;

II. Substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências e impedimentos;

III. Executar a política de concessão de crédito da Agência nos termos da lei orçamentária anual, linhas de crédito disponíveis e catálogo de produtos e serviços da Agência.

IV. Manter atualizado catálogo de produtos e serviços da AME de acordo com a Lei e decretos que regulamentem a matéria;

V. Realizar as atividades de gestão do crédito após a liberação do empréstimo, no tocante aos indicadores de recebimentos e inadimplência;

VI. Supervisionar as atividades de atendimento ao beneficiário, bem como manter atualizado o cadastro de beneficiários;

VII Supervisionar as atividades das Gerências e dos demais servidores da Agência.

VIII. Zelar pelo cumprimento do previsto no presente regimento, lei municipal e decreto regulamentador das atividades da AME.

Art. 15. Compete a Gerência Financeira (GEFIN):

I. Coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil da AME;

II. Administrar as tarefas de controle de contas a pagar, conciliação de contas bancárias e aplicações financeiras;

III. Supervisionar as atividades de lançamentos de pagamentos e recebimentos, com base em documentação formalmente correta e devidamente autorizada;

IV. Supervisionar as atividades de recolhimento das obrigações tributárias, contributivas e previdenciárias;

V. Realizar a liberação dos recursos financeiros relativos aos empréstimos aprovados pelo comitê de crédito;

VI. Realizar as atividades de gestão de contas a pagar, mediante calendário de pagamentos quando possível;

VII. Realizar atividades de fechamento contábil e financeiro mensal, mantendo em dias a conciliação bancária e contábil;

VIII. Elaborar relatórios mensais, trimestrais e anuais sobre a execução orçamentária e financeira da AME;

IX. Elaborar balancetes, relatórios balanços contábeis e financeiros para fins de prestação de contas anual AME a ser encaminhadas aos órgãos de controle externo;

X. Organizar toda a documentação relativa ao fechamento contábil e prestação de contas nos termos da legislação vigente;

XI. Organizar e gerenciar as atividades da Gerência, delegando atribuições aos auxiliares imediatos;

XII. Identificar oportunidades e atuar na captação de recursos para viabilidade de novas projetos e linhas de crédito AME;

XIII. Coordenar o processo de preparação do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da AME;

IX - Emitir Formulários de Solicitação de Autorização de Despesa-SAD e Declaração de Reserva Orçamentária – DRO da AME;

X - Acompanhar a atualização das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;

XI. Desempenhar demais atividades correlatas ou necessárias à eficiência de suas atribuições

Art. 16. Compete a Gerência de Desenvolvimento de Negócios (GEDEN):

I. Elaborar, anualmente, o levantamento das necessidades de cursos/capacitações do público beneficiário da AME;

II. Planejar a oferta de cursos/capacitações de acordo com as necessidades dos empreendedores beneficiários da AME seja através de equipe própria, parceiros ou terceirizados no formato presencial e/ou online;

III. Elaborar o catálogo de cursos a serem ofertados ao empreendedor seja através de equipe própria ou por meio de parceiros;

IV. Acompanhar as operações de crédito liberadas com objetivo de averiguar a correta aplicação dos recursos, produzindo relatórios mensais de concessão e acompanhamento, bem como indicadores a serem definidos pela Diretoria Executiva;

V. Realizar acompanhamento de beneficiários promovendo treinamentos necessários, contribuindo para o crescimento das atividades beneficiadas, bem como, a correta prestação de contas do benefício;

VI. Ofertar consultoria/ orientação aos beneficiários com as temáticas de empreendedorismo/comportamento empreendedor;

VII. Idealizar, promover e articular parcerias para a realização de feiras e eventos que visem contribuir para o desenvolvimento dos pequenos negócios;

VIII. Organizar e gerenciar as atividades da Gerência, delegando atribuições aos auxiliares imediatos;

IX. Desempenhar demais atividades correlatas ou necessárias à eficiência de suas atribuições.

Art 17. Compete ao Gerente de Gestão de Pessoas e Administração (GEPAD):

I. Realizar o levantamento das necessidades de compras e contratação de serviços a partir do planejamento estratégico da AME;

II. Levantar e registrar o referencial de preço de mercado dos produtos e serviços a serem contratados, de acordo com a lei vigente;

III. Elaborar os documentos técnicos necessários para a abertura dos processos com o apoio das unidades demandantes;

IV. Instaurar os processos administrativos de acordo com a legislação vigente;

V. Fazer a gestão dos documentos relacionados aos atos

administrativos que estiverem no âmbito de guarda da AME;

VI. Realizar a orientação técnica dos servidores que recebem materiais e/ou fazem a gestão e/ou fiscalização de contratos administrativos;

VII. Gerenciar o patrimônio da AME, os que foram adquiridos, os doados, os cedidos e os que estão no regime de comodato.

VIII. Fazer o levantamento das necessidades de manutenção, corretiva e preventiva, de equipamentos e da infraestrutura física disponibilizada para a AME, bem como viabilizar os processos necessários para essas manutenções;

IX. Fazer o gerenciamento dos veículos disponibilizados para a AME;

X. Realizar o levantamento das necessidades de capacitação dos servidores disponibilizados para a AME, individuais e coletivas;

XI. Realizar dinâmica de integração para os novos servidores e estagiários da AME;

XII. Promover eventos/oficinas de melhoria e manutenção de um bom clima organizacional, com periodicidade e regularidade;

XIII. Identificar, viabilizar e/ou promover eventos de desenvolvimento para lideranças;

XIV. Gerenciar os contratos dos estagiários da AME, bem como implementar ações de desenvolvimento profissional dos referidos estagiários e envio de documentação relativa à sua Folha de Pagamento de Bolsa Estágio;

XV. Providenciar, organizar e gerenciar os documentos relativos a Folha de Pagamento dos servidores da AME, incluindo as folhas de frequência;

VVI. Organizar e gerenciar as atividades da Gerência, delegando atribuições aos auxiliares imediatos;

XVII. Executar outras atividades correlatas as atividades administrativas e de gestão de pessoas da AME;

SEÇÃO IV

DAS ASSESSORIAS

Art. 18. Compete ao Assessor Jurídico:

I. Assessorar a Diretoria Colegiada em assuntos jurídicos institucionais;

II. Manter atualizada, de forma permanente e sistemática, toda a legislação, jurisprudência e decisões de tribunais jurídicos e fiscais, de interesse da Agência de Empreendedorismo;

III. Orientar os demais órgãos da Agência quanto à observância e aplicação dos dispositivos legais vigentes;

IV. Analisar os aspectos jurídicos da documentação a ser solicitada nos requerimentos de concessão de crédito;

V. Elaborar os modelos dos termos de contrato de concessão de crédito, termos aditivos e dos termos de negociação de débito;

VI. Orientar as demais áreas da Agência de Empreendedorismo sobre a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) orientando a Diretoria e demais servidores e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

VII. Desempenhar outras atividades correlatas e necessárias à eficiência de suas Atribuições;

VIII. Prestar assessoria a Agência de Empreendedorismo, assistindo-a tecnicamente em pesquisas para fundamentação de projetos de leis, regulamentos e outros atos que se fizerem necessários, no âmbito administrativo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;

IX. Realizar pesquisas jurídicas, estudos e análises de dados, visando a subsidiar os projetos e as atividades desenvolvidas pela Agência de Empreendedorismo, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;

X. Executar atividades relacionadas à assistência a Agência de Empreendedorismo no desempenho de atividades institucionais, no âmbito consultivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;

XI. Participar de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares fornecendo orientações necessárias em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, nos processos de interesse da Agência de Empreendedorismo, caso necessário;

XII. Manter-se informado sobre a legislação municipal, bem como, fazer a leitura do Diário Oficial do Município;

XIII. Manter-se informado sobre as legislações estaduais e federais que disciplinam a legislação municipal;

XIV. Fazer acompanhamento e pesquisa da legislação, doutrina e jurisprudência;

XV. Pesquisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos do Município;

XVI. Entregar um relatório mensal com todas as atividades desenvolvidas na Agência de Empreendedorismo, quando for necessário;

XVI. Entrar em contato com o chefe imediato, sempre que surgirem dúvidas, para juntos buscarem a melhor forma de execução dos trabalhos;

XVII. Encaminhar ao chefe imediato, quaisquer assuntos referentes a pedidos de informações dos Magistrados, do Ministério Público Estadual e Federal, para que a Procuradoria Geral do Município apresente informações ou contestação;

XVIII. Atender cordialmente qualquer contribuinte, em especial no que tange a assuntos pertinentes a Agência de Empreendedorismo;

XIX. Responder a circulares, memorandos e ofícios com assuntos referentes a Agência de Empreendedorismo, quando necessário;

XX. Manter um arquivo com todos os documentos recebidos e expedidos, referente a assuntos de sua competência;

XXI. Elaborar um arquivo de leis e de todas as normas pertinentes a Agência de Empreendedorismo;

XXII. Assessorar técnica e juridicamente a Procuradoria Geral do Município, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, minutas de pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises e interpretações de atos normativos referentes a Agência de Empreendedorismo;

XXIII. Buscar a celeridade na prática de todos os atos administrativos.

XXIV. Outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete à Assessoria Especial:

I. Assessorar a Diretoria em assuntos relacionados às matérias a serem encaminhadas ao Comitê de Crédito;

II. Supervisionar diretamente as atividades de atendimento ao cliente da AME com a finalidade de prestar a correta orientação sobre obtenção e análise de crédito aos beneficiários;

III. Propor ações de melhoria para fortalecimento do processo de análise de crédito;

IV. Fomentar o diálogo interno com os diversos setores da AME, visando promover a mútua cooperação nas ações de aprimoramento e fortalecimento de análise e concessão de crédito da Agência de Empreendedorismo;

V. Coordenar as ações de Planejamento e pauta de matérias a serem encaminhadas e analisadas pelo comitê de crédito;

VI. Assessorar a Diretoria no exame de assuntos e matérias institucionais relacionadas ao requerimento e análise de crédito;

VII. Contribuir para a produção de dados destinados aos demais setores e gerências, sobre a temática cadastramento/renovação de cadastro e/ou aprovação de limites de crédito;

VIII. Atualizar periodicamente os dados sobre as ações e atividades da Agência de Empreendedorismo nos sistemas e/ou ferramentas informatizados disponibilizados de sua competência;

IX. Desempenhar outras atividades correlatas e necessárias à eficiência de suas atribuições.

Art. 20. Compete à Assessoria:

I. Assessorar a Diretoria e demais áreas da Agência Municipal de Empreendedorismo, em assuntos de natureza técnica e/ou administrativa voltados ao desenvolvimento do empreendedorismo e atingimento dos objetivos da AME;

II. Desempenhar outras atividades correlatas e necessárias à eficiência de suas atribuições.

Art. 21. Compete ao Assistente técnico:

I. Executar atividades de natureza administrativa aos diversos setores da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME;

II. Desempenhar outras atividades correlatas e necessárias à eficiência de suas Atribuições.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE CRÉDITO

Art. 22. Fica instituído o Comitê de Crédito composto pelos seguintes membros:

I. Diretor-Presidente;

II. Gerente Financeiro;

III. Gerente de Desenvolvimento de Negócios;

§1.º O Comitê de Crédito é o órgão de aprovação de crédito no âmbito da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento;

§2.º O Comitê de Crédito será presidido pelo Diretor-Presidente;

§3.º As decisões do Comitê, sendo a aprovação ou o indeferimento das propostas, constarão dos respectivos processos;

§4.º O Comitê de Crédito reunir-se-á, periodicamente, para análise dos processos de concessão de crédito;

Art. 23. Das decisões de indeferimento pelo Comitê de Crédito, caberá recurso à Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO VI

DA OUVIDORIA

Art. 24. A Ouvidoria será exercida pela Ouvidoria Geral do Município e atuará como canal permanente de comunicação entre os clientes e usuários dos produtos e serviços da Agência Municipal de Empreendedorismo para esclarecer dúvidas e ouvir reclamações, denúncias, elogios ou sugestões a respeito da instituição e dos serviços prestados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 25. Organograma da Agência de Empreendedorismo na forma do Anexo I.

Art. 26. A distribuição de competência será nos termos do que dispõe o presente Regimento Interno.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento são regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por deliberação da Diretoria Colegiada.

Boa Vista – RR, 20 de março de 2023

Luciana Surita da Motta Macedo
DIRETORA-PRESIDENTE

Scheila Aparecida Hortmann
DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

ANEXO I AO REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO DE BOA VISTA

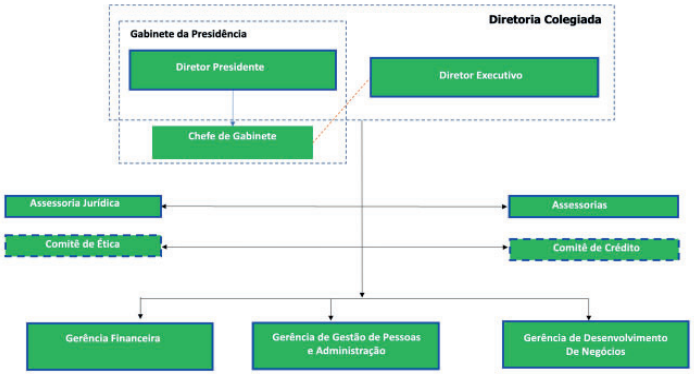

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLUCAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.260, DE 04 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI A COMENDA DE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO CEL PM ELSON PAIVA DE MOURA, CEL PM ILMAR SOARES COSTA, CEL PM SANDRO AUGUSTO COELHO, CEL PAULO ROBERTO DOS SANTOS MACEDO, MAJ PM-AM AUDRAN MAGNO OLIVEIRA FERREIRA PINTO, 1º TEN JÚLIO VERNE SOUSA GARCIA, CAP PM DEYVISON SILVA, CAP. HEMERSON MONTEIRO SILVA, CAP PM JULIO CÉSAR FLAUZINA LARANJEIRA, 1° TEN PM JAILSON CARVALHO RODRIGUES, 1 ° TEN PM ANDERSON DA SILVA MAIA, 2º TEN PM RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CB PM ANA PAULA MENDONÇA SILVA, 2º TEN PM ROBERTO VIANA VIEIRA, CB PM DAYANE ARAÚJO DE CASTILHO, POR SEU RECONHECIMENTO AO GRANDE DESTAQUE DE SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL QUE CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Rio Branco ao CEL PM ELSON PAIVA DE MOURA, CEL PM ILMAR SOARES COSTA, CEL PM SANDRO AUGUSTO COELHO,

CEL PAULO ROBERTO DOS SANTOS MACEDO, CAP PM AUDRAN MAGNO OLIVEIRA FERREIRA PINTO, SGT JÚLIO VERNE SOUSA GARCIA, 1° TEN PM DEYVISON SILVA, CAP. HEMERSON MONTEIRO SILVA,1° TEN PM JÚLIO CÉSAR FLAUZINA LARANJEIRA, 2° TEN PM JAILSON CARVALHO RODRIGUES, 2 ° TEN PM ANDERSON DA SILVA MAIA, ST PM RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, SD PM ANA PAULA MENDONÇA SILVA, ST PM ROBERTO VIANA VIEIRA, SD PM DAYANE ARAÚJO DE CASTILHO, por seu reconhecimento ao grande destaque ao trabalho social e profissional que contribui para a melhoria da sociedade Roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

***Republicação por erro material nas patentes dos homenageados.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1036/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 1031/2023 de 08 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. nº 5984, de 10 de novembro de 2023, que autorizou o deslocamento do Servidor Ronilson Moura Cavalcante – Secretário Parlamentar SP-1, a cidade de Brasília – DF, no período de 13 a 18/11/2023 para participar do Curso: "Planejamento Municipal Transparência, Controle e Planejamento.

Art. 2º – Onde se lê: Secretário Parlamentar SP-1.

Leia-se: Assessor Parlamentar Especial APE-4.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1037/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Fabiane Freitas de Oliveira, matrícula nº 2435, cargo: Técnico Legislativo, suspensas por meio da Portaria nº 636/2016, publicada no D.O.M. nº 4183, de 16 de junho de 2016, referente ao exercício 2016, mais 15 (quinze) dias de férias, suspensas por meio da Portaria nº 234/2019, publicada no D.O.M. nº 4840, de 13 de março de 2019, referente ao exercício 2019, a serem usufruídas no período de 19/10/2023 a 17/11/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1038/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Ismael Teixeira da Silva, no cargo em Comissão de Secretário Geral Legislativo, Código GNE-200, no período de 19/10/2023 a 17/11/2023, em consonância com a Lei nº 2.367, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1039/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Vanderleia da Luz Parmigiani, no cargo em Comissão de Diretor de Processos, Código GSA-100, no período de 19/10/2023 a 17/11/2023, em consonância com a Lei nº 2.367, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1040/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da vereadora Maria Inês Maturano Lopes, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1041/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Débora Juvino de Oliveira Galdino – Secretário Executivo Parlamentar, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1042/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Ana Lucia Mota da Silva – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1043/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Elyzeth Araujo da Silva – Secretária de Administração, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1044/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Breno Souza da Silva – Diretor de Apoio Administrativo, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1045/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Gleydismar Gomes Rodrigues – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1046/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Marta Almeida da Silva – Diretora de Contabilidade, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1047/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Francislandia Corrêa de Brito – Controladora Geral, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1048/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor José Reinaldo Nascimento da Silva Junior – Consultor Jurídico, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1049/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Wanessa Zorzetti Jacomini Cardoso – Diretora de Plenário, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1050/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Fabiane Freitas de Oliveira – Secretária Geral Legislativa, à cidade de Balsamo – SP, no período de 19 a 24/11/2023, para participar do "Treinamento dos Módulos de Compras e Licitações do Sistema Fiorilli".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1051/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Rômulo de Oliveira do Nascimento, no cargo em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo, Código GDI-300, no período de 19/11/2023 a 24/11/2023, em consonância com a Lei nº 2.367, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

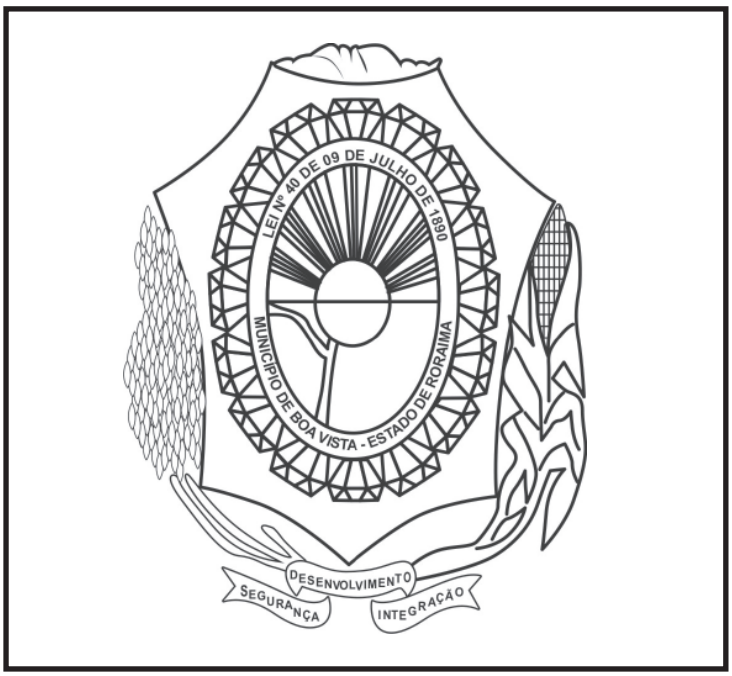
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

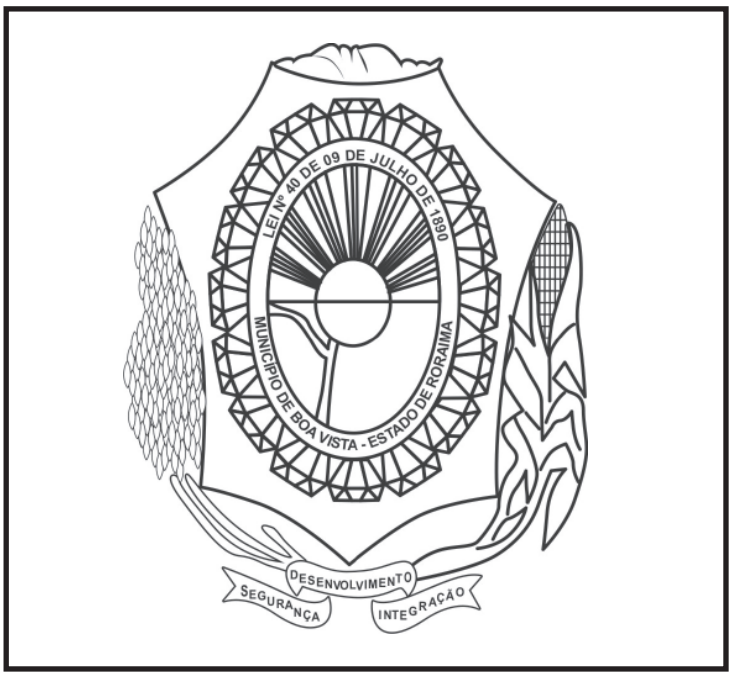
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

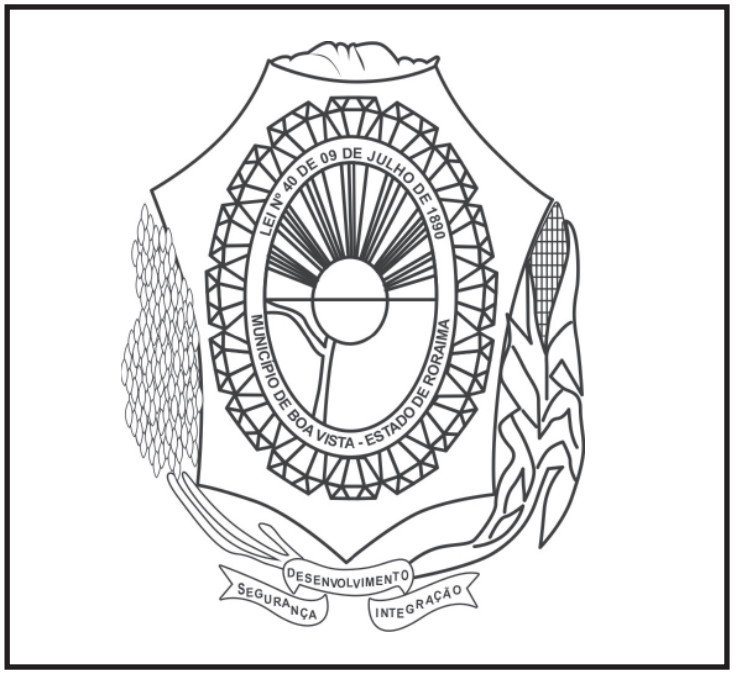
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

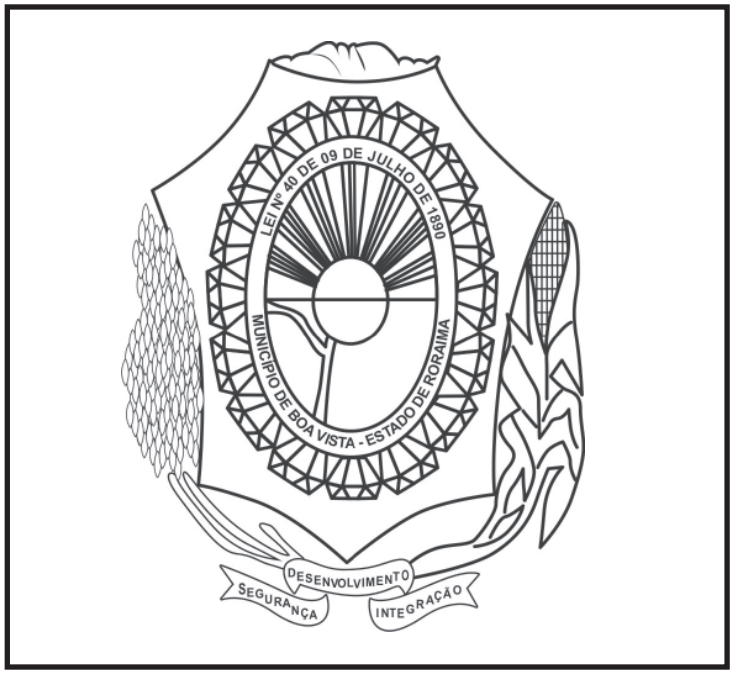
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

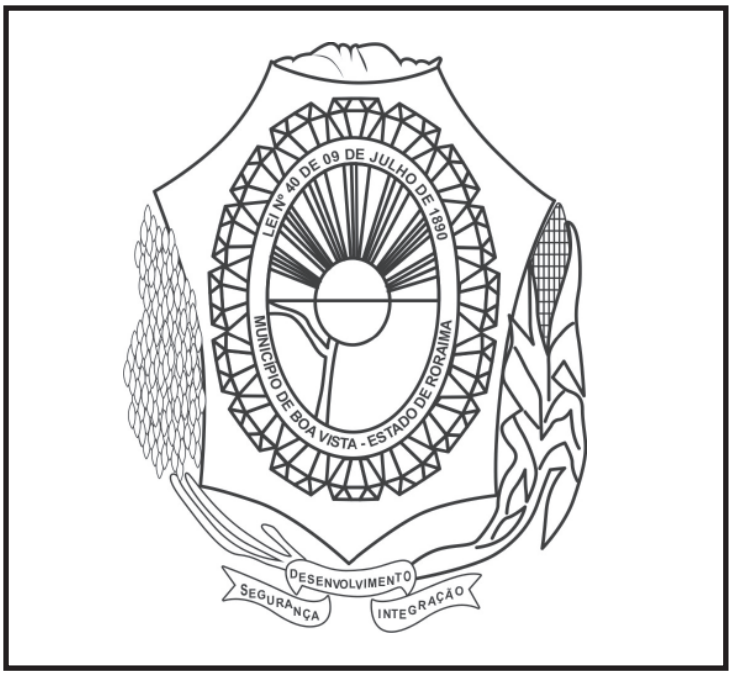
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

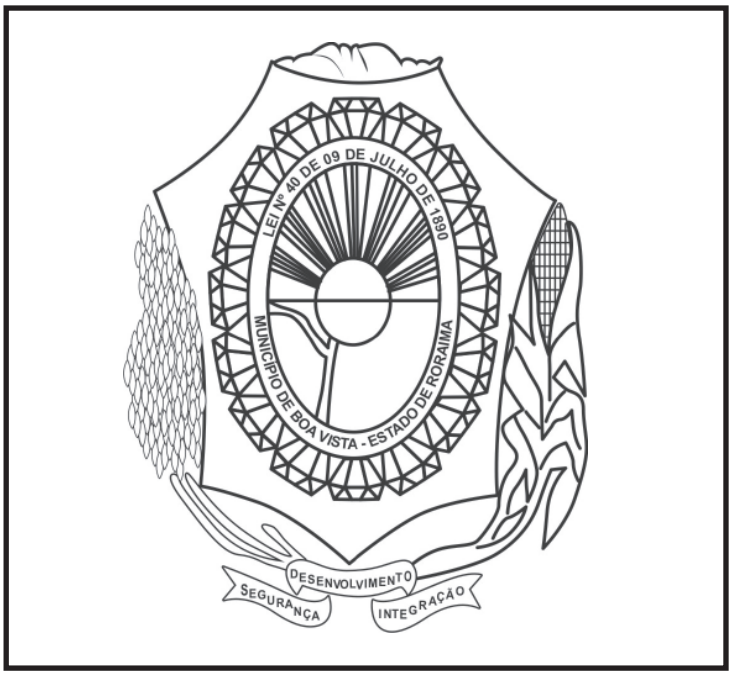
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

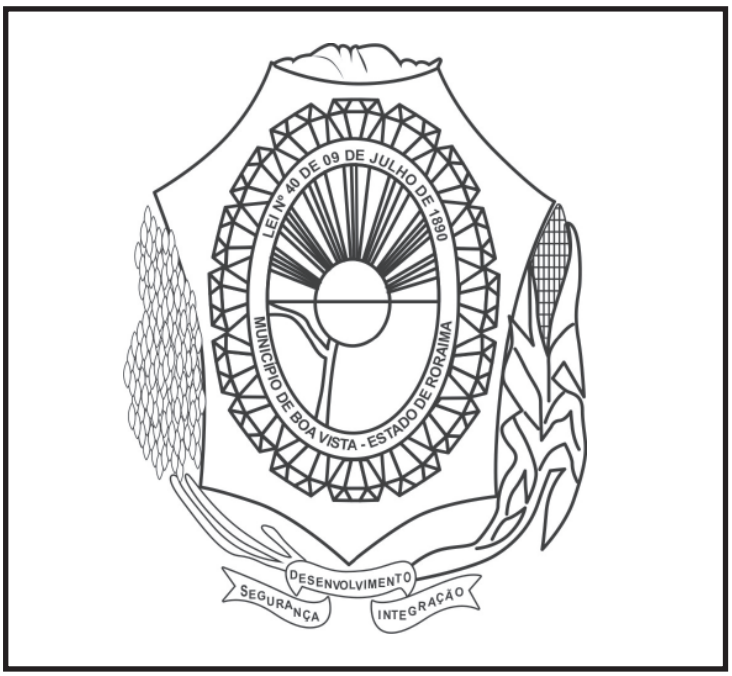
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

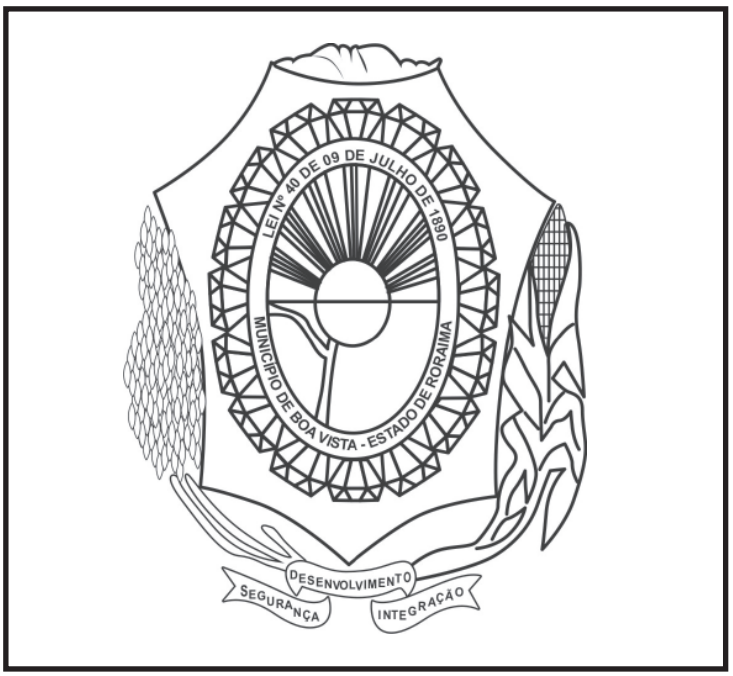
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

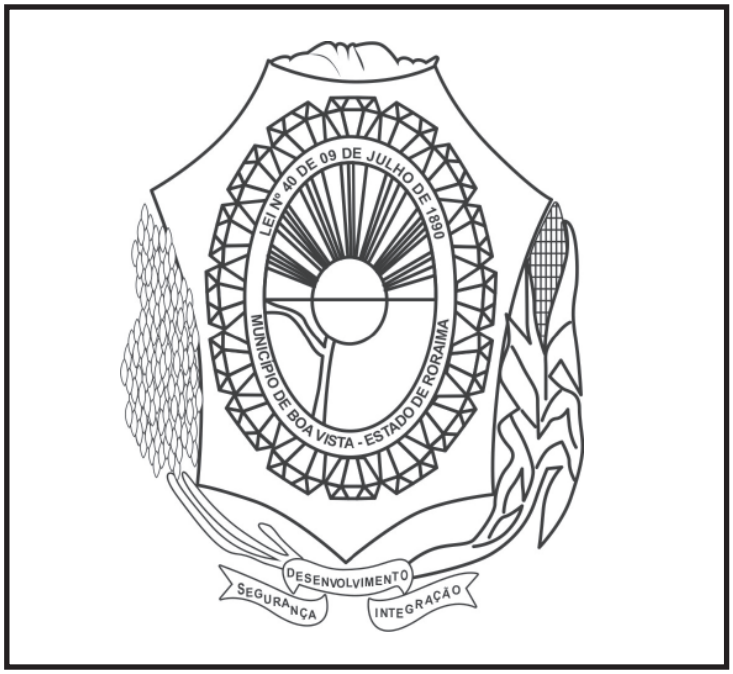
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

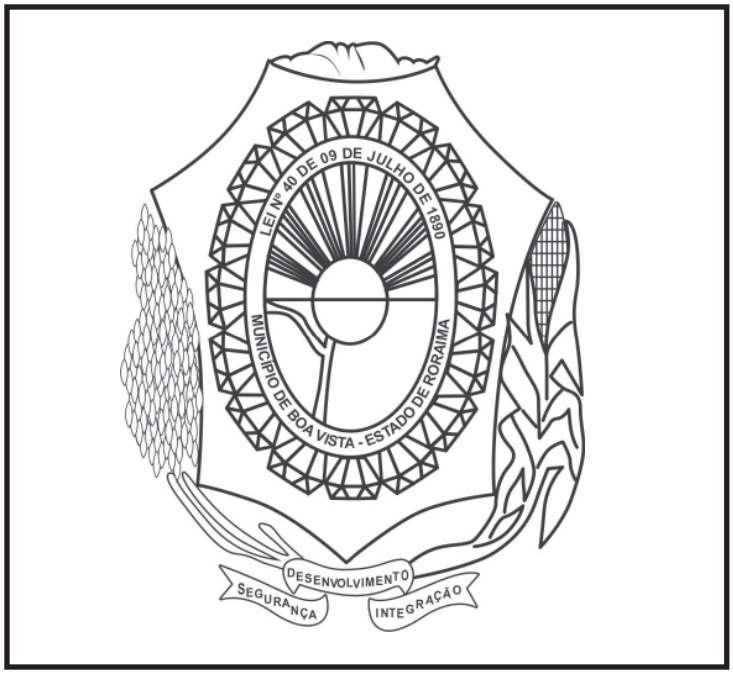
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

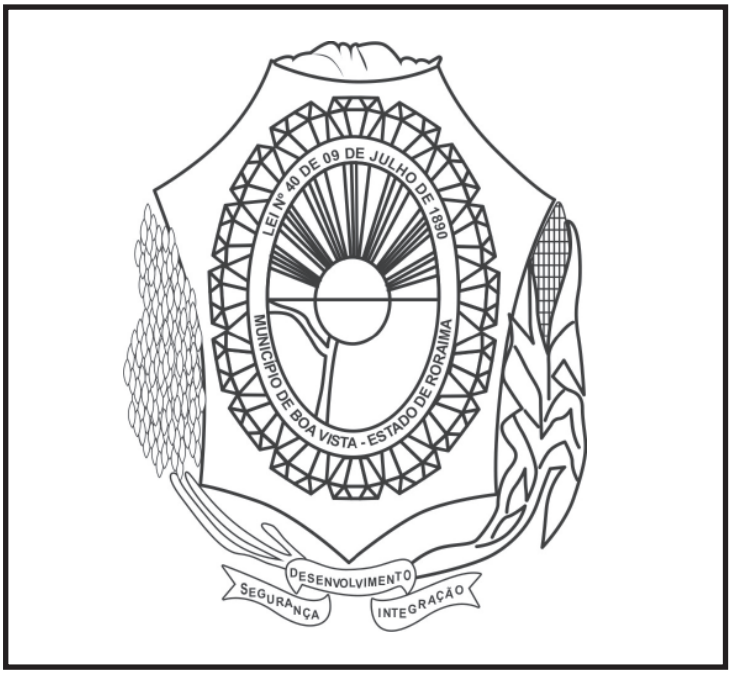
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

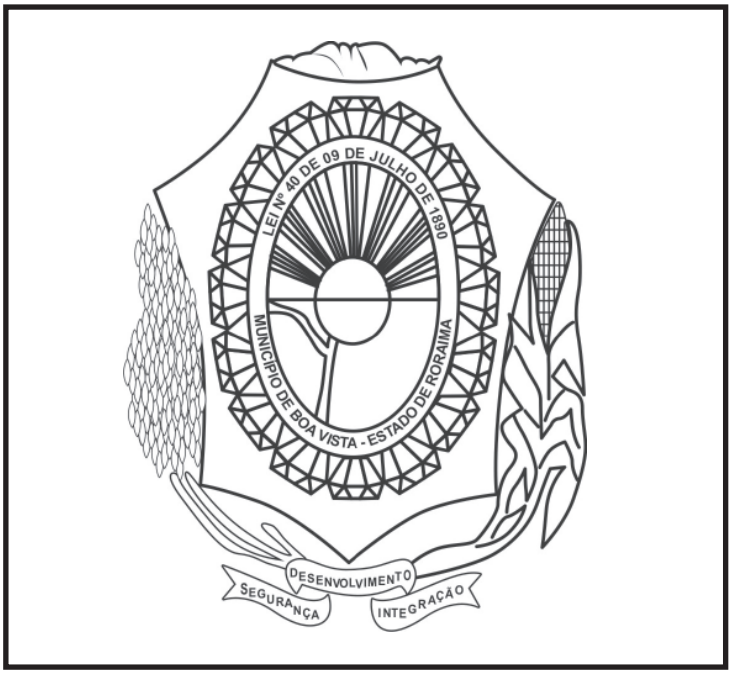
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Juliana Alves Garcia de Almeida
Segundo Vice-Presidente:
Ilderson Pereira Silva
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Secretário:
Aderval da Rocha Ferreira Filho
Terceiro Secretário:
João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio Cézar Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.